



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> Paolo Ney Bastos Marques Pereira	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafilon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cíntia Ferrini Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Petersen Machado	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Alexandro de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Comunicação</b> Suzy dos Santos Monteiro	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Arthur Borges Martins de Souza
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Heder Zampiroli Dutra
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b>	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Coboski	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b>	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 297, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$689.305,89 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....689.305,89**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1917	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10 010 010	619.305,89
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.39.00	1938	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10 010 010	70.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.92.00	1935	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10 010 010	-689.305,89

**Anulação ( - ).....- 689.305,89**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº1642/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tomar sem efeito a portaria nº 1950/2017 que nomeou **Luiza Leite Cabral Loureiro**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1643/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1400/2018 que nomeou **Luiza de Siqueira Nunes Miranda de Almeida**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1644/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Luiza de Siqueira Nunes Miranda de Almeida**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1655/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1262/2020 que nomeou **Jorge Nogueira dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1656/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 554/2017 que nomeou **Igor Caldeira da Cruz**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1657/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Pablo Gomes Barbosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1658/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 323/2017 que nomeou **Diogo de Almeida Lyra**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial de Supervisão de Fisioterapia, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Secretaria Municipal de Gestão Pública****Portaria nº 250/2020****Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1167/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**Raphael de Azevedo Petersen Machado**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 253/2020****Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2138/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**Raphael de Azevedo Petersen Machado**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 254/2020****Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2146/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**Raphael de Azevedo Petersen Machado**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 255/2020****Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2143/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**Raphael de Azevedo Petersen Machado**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 256/2020****Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2140/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**Raphael de Azevedo Petersen Machado**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 257/2020****Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2139/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**Raphael de Azevedo Petersen Machado**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 258/2020****Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2141/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**Raphael de Azevedo Petersen Machado**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 259/2020****Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2144/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**Raphael de Azevedo Petersen Machado**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 260/2020

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2147/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

Raphael de Azevedo Petersen Machado  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 261/2020

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2137/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

Raphael de Azevedo Petersen Machado  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 262/2020

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2142/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

Raphael de Azevedo Petersen Machado  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 263/2020

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2145/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

Raphael de Azevedo Petersen Machado  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 264/2020

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2136/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

Raphael de Azevedo Petersen Machado  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## Secretaria Municipal de Segurança Pública

## PORTARIA 002/2020

O Secretário Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, O CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP), PARA VIGILÂNCIA PERMANENTE DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS E LOCAIS DE INTERESSE PÚBLICO.**

Esta PORTARIA, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, disciplina o funcionamento do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP).

## 1 - Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I  LOGRADOURO PÚBLICO  denominação genérica de qualquer bem público destinado ao uso comum do povo;

II  VIA PÚBLICA  avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas, caminhos, vielas ou similares, de uso comum do povo;

III  LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO  próprios municipais, tais como edifícios destinados a serviço ou estabelecimento da Administração Pública Municipal, inclusive os de suas Autarquias.

## 2 - São objetivos do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP):

I  integrar, de maneira sistêmica e com procedimentos claros e objetivos, a Guarda Civil Municipal (GCM), a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), através do 8º BPM, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), através de suas Delegacias (134ª DP, 146ª DP e DEAM), o Corpo de Bombeiros, através do 5º GBM, o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), Polícia Rodoviária Federal (PRF), a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a Superintendência de Posturas.

II  possibilitar a padronização de ações integradas no âmbito federal, estadual e municipal;

III  inibir e prevenir a violência, infrações penais e reduzir danos em acidentes;

IV  possibilitar a redução de riscos na hipótese de prisão em flagrante delicto;

V  possibilitar a utilização das imagens em Procedimentos e Processos Administrativos e/ou Judiciais;

VI  contribuir com a sensação de segurança na cidade;

VII  contribuir para redução do impacto decorrente de desastres naturais;

VIII  ampliar a segurança escolar;

IX  fomentar a redução da sensação de impunidade, através do potencial incremento das taxas de elucidação de delitos;

X  contribuir com a mobilidade urbana da cidade.

## 3 - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública:

I  coordenar os trabalhos integrados do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP);

II  armazenar o conteúdo das imagens geradas a partir das câmeras de videomonitoramento por, no mínimo, 30 (trinta) dias câmeras municipais e 07 (sete) dias câmeras do projeto Campos + Segura;

III  avaliar os resultados operacionais do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP);

IV  fornecer, quando solicitado oficialmente por autoridade competente e mediante autorização do Secretário Municipal de Segurança Pública, mediante Termo de Responsabilidade, as imagens arquivadas;

V  coordenar o credenciamento dos operadores do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP);

VI  reportar às autoridades competentes imagens que enunciem indícios de materialidade e/ou autoria de infrações penais de que tenha conhecimento;

VII  demandar, de acordo com a natureza do evento monitorado, a atuação dos órgãos competentes;

VIII  manter sob sua guarda os Termos de Confidencialidade e Sigilo assinados pelos operadores selecionados e credenciados para atuarem no Centro Integrado de Segurança Pública (CISP).

4 - É vedado o direcionamento ou utilização de câmera de vídeo para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho alheios, ou de qualquer outro espaço amparado pelos preceitos constitucionais da privacidade.

5 - As imagens produzidas pelas câmeras do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), para fins de segurança, não serão exibidas a terceiros, exceto nos casos de inquéritos policiais, de investigações no âmbito da Polícia Judiciária Militar e do Ministério Público, de processos administrativos e judiciais, cuja cessão das imagens somente ocorrerá por expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais, do Ministério Público, ou da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, dirigidas ao Poder Público Municipal.

6 - No tocante às imagens solicitadas por particulares, o fornecimento será feito através de requerimento ao Secretário Municipal de Segurança Pública do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, ao qual este irá despachar justificando seu deferimento ou indeferimento, cabendo ao Chefe do GGI-M a mesma atribuição; As solicitações da imprensa acerca da divulgação de imagens e filmagem do CISP devem ser submetidas à liberação do Secretário Municipal de Segurança Pública ou Chefe do GGI-M.

7 - Fica instituído o Termo de Confidencialidade e Sigilo, objeto do Anexo Único que integra esta Portaria, a ser firmado pelos operadores do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), bem como por aqueles que tiverem acesso às imagens produzidas por razões funcionais, estando sujeitos à obrigatoriedade de guardar e manter sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

8 - A acessibilidade às imagens, dados e informações do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) será controlada por sistema informatizado que, obrigatoriamente, registrará todos e quaisquer acessos daqueles que estiverem credenciados para este fim, o qual evidenciará o local de acesso, a hora, a data e a senha do operador, possibilitando total controle e atribuição de responsabilidade.

9 - É proibida a entrada e ou permanência de pessoas estranhas ao Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), assim como de servidores não lotados no CENTRO, salvo autorização do Secretário de Segurança Pública Municipal ou Chefe do GGI-M.

10 - Não é recomendado se alimentar no local do monitoramento, haja vista a possibilidade de danificar os equipamentos eletrônicos.

11 - Fica vedada a utilização de notebooks e computadores que não sejam os disponibilizados pelo CISP, a fim de evitar o desvio de atenção ao monitoramento, salvo quando liberado pela coordenação do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP).

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_  
(profissão), \_\_\_\_\_ (CPF), \_\_\_\_\_ (Registro  
Funcional), abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), a que tiver nas dependências ou através da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Portanto, estou ciente de que:

- 1 - Não é permitido, em hipótese alguma, gravar as imagens das câmeras;
- 2 - A entrada e ou permanência de pessoas ou servidores que não estão credenciados no CISP, só será permitida pela coordenação do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP);
- 3 - Não devem ser objeto de monitoramento, as imagens que não se relacionam com o trabalho da Segurança Pública ou viária;
- 4 - A privacidade das imagens de pessoas é imperativa e deve sempre ser observada por todas as pessoas credenciadas no Centro Integrado de Segurança Pública (CISP);
- 5 - As imagens solicitadas por outros órgãos municipais, estaduais ou federais, assim como de Particulares só serão disponibilizadas após envio de ofício/Requerimento e autorização do Secretário Municipal de Segurança Pública ou do Chefe do GGI-M;
- 6 - Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, estou ciente de todas as sanções administrativas, civis e criminais que poderão advir.

(assinatura)

**Carlos Darcileu Pessanha Amaral**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Matrícula: 38.404

**Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**Empresa Municipal de Habitação e Saneamento - EMHAB**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO**

PROCESSO Nº: 2018.014.000054-0-PR  
PREGÃO: 001/2018  
CONTRATO Nº: 0001/2019  
EMPRESA CONTRATADA: JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS EIRELI – ME  
CNPJ Nº: 36.406.056/0001-98  
OBJETO: 1º termo aditivo - PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA DENOMINADA LAGOA DO SAPO E ENTORNO.  
PRAZO ADITIVADO: 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2020.

**EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**  
**Carlos Nei da Silva Reis Júnior**  
Presidente da EMHAB  
Matrícula 39.080

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria 19/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cintia Ferrini Farias, no uso de suas atribuições legais, junto à Diretoria de Vigilância em Saúde,

**Resolve:**

Comunicar aos senhores encarregados e profissionais de enfermagem das UBSs, UPHs, Cidade da Criança, Posto Volante e lotados na Vigilância Epidemiológica:

1. Aldeia	17. Poço Gordo
2. Baleeira	18. Ponta Grossa
3. Centro de Saúde de Guarus	19. Ponta da Lama
4. Cidade da Criança – CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS 11 MESES E 29 DIAS	20. Santa Cruz
5. Conselheiro Josino	21. Santa Helena
6. Custodópolis	22. Santa Maria
7. Eldorado	23. Santos Dumond
8. Félix de Miranda	24. Saturnino Braga
9. IPS	25. Sentinela do Imbé
10. Lagamar (Farol)	26. Tócos
11. Morangaba	27. UPH Santo Eduardo
12. Morro do Coco	28. UPH São José
13. Parque Prazeres	29. UPH Travessão
14. Parque Rodoviário	30. Venda Nova
15. Patronato São José	31. Posto volante Colégio Salesiano
16. Penha	

Que estão sendo convocados para o dia **17 de outubro/2020 (sábado) de 8h às 17:00** horas dia "D" de divulgação e mobilização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e a Campanha Nacional de Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação das crianças e adolescentes até 15 anos de idade e prorrogação estratégia estadual de vacinação contra o sarampo para a população de 6 meses a 59 anos de idade, nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Pré-Hospitalares, Postos Volantes e Cidade da Criança acima descritas, para participarem, **totalizando 31 postos de vacinação.**

É importante e necessária a participação de todos.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2020.

**Cintia Ferrini Farias**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 004L/2017**

PROCESSO Nº 2017.045.000292-2-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 004L/2017  
LOCADORA: GISELLE CHEBIBE DE AZEVEDO  
CPF/MF N.º: 052.637.497-75  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual, por um período de 12 (doze) meses, para locação do imóvel localizado na Rua Baltazar Carneiro 90/92, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.  
O imóvel destina-se ao funcionamento do CAPS III.  
Valor do Termo Aditivo: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
Forma de pagamento: mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
Data da assinatura: 23/09/2020

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2020

**Cintia Ferrini Farias**  
Secretária Municipal de Saúde

**Fundação Municipal de Saúde**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0100/2020.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 005/2020.  
PROCESSO: 2020.099.000035-3-PR.  
OBJETO: Aquisição de filtros para remoção de leucócitos, para atender a demanda do Hemocentro Regional de Campos, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, pelo período 12 meses.  
CONTRATADA: CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ Nº. 05.075.964/0001-12.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2020

Campos dos Goytacazes, 09 de Outubro de 2020.

**Alexandro de Oliveira Alves**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0102/2020.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 006-A/2020.  
PROCESSO: 2020.099.000043-6-PR.  
OBJETO: Fornecimento de kit para coleta automatizada de hemocomponentes específicos (plaquetas) por metodologia de aférese com cessão de equipamentos em comodato.  
CONTRATADA: CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ Nº. 05.075.964/0001-12.  
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, duzentos reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2020

Campos dos Goytacazes, 09 de Outubro de 2020.

**Alexandro de Oliveira Alves**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 2019.044.000029-2-PR**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019  
CONTRATO Nº 042/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FMJ.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
CONTRATADO: E. S. ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.059.679/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 9.099,80 (Nove mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 04 (QUATRO) MESES.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2020

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2020.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Matrícula Nº. 39.060  
Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**PORTARIA FCJOL N. 002/2020**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de controle e arrolamento preciso acerca dos bens patrimoniais dessa Fundação;

Considerando a necessidade de levantamento completo de todos os bens da Fundação com fito de regularização do acervo do Ativo Patrimonial Permanente;

Considerando que, após o levantamento feito há que se providenciar imediata colocação de numeração nos bens inventariados.

**Resolve:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Patrimônio destinada a proceder à avaliação e/ou reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, assim como os levantamentos necessários a que sejam efetuados procedimentos de baixa e/ou incorporação, nas suas diversas modalidades.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão de Patrimônio pela presente Portaria os seguintes servidores: Ondina Lima de Oliveira – matr: 38538; Elisabete Lobo Baptista – matr: 17028 e Mara Cristina Siqueira Alves – matr: 39221.

**Art.3º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2020.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Matr.: 36.536

**Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA**

**EDITAL Nº 002/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (CNPJ/MEI) E ENTIDADES CULTURAIS SEM CNPJ/MEI PARA PRODUÇÃO DE BENS E ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS - "TODO ARTISTA TEM DE IR AONDE O POVO ESTÁ" EM CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, NO CONTEXTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL (ART. 2º, INCISO III, LEI FEDERAL Nº 14.017/2020) DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020).**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA), no uso de suas atribuições legais, convida pessoas jurídicas e Entidades Culturais sem CNPJ/MEI para submissão de projetos referentes à produção de bens e atividades artístico-culturais em Campos dos Goytacazes, RJ, no contexto do auxílio emergencial para o setor cultural durante o estado de calamidade pública.

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto o chamamento público para produção de **BENS** e realização de **ATIVIDADES** artístico-culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.1.1 Entende-se por **BENS** o resultado ou produto tangível, distribuível, quantificável e medido por unidades. Exemplos de bens são livros, quadrinhos, peças de arte (pinturas, esculturas, cerâmicas e artesanatos), produtos audiovisuais (documentários, curtas-metragens e animações), fotografias, composições e produtos musicais, murais urbanos, roupas, artefatos de moda, calçados e acessórios, instrumentos musicais e outros bens.

1.1.2 Entende-se por **ATIVIDADES** os eventos performáticos, estéticos e de entretenimento como apresentações, espetáculos, concertos, exposições de arte, manifestações culturais, intervenções urbanas, festivais, feiras e outras atividades com realização temporária.

1.2 O objeto deste edital é financiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), sancionada no dia 29 de junho de 2020, regulamentada pelos Decreto Federal nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, em função do auxílio emergencial ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste edital Pessoas Jurídicas de Direito Privado (CNPJ/MEI) ou Entidades Culturais sem CNPJ/MEI, com inscrição devidamente homologada no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC), disponível em <https://cidac.campos.rj.gov.br/inscricoes/cadastro-cec/>, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento público, concordando com os recursos estabelecidos pelo FUNCULTURA.

2.1.1 As Entidades Culturais com ou sem CNPJ/MEI contempladas neste edital deverão apresentar o resultado final (VÍDEOS, LIVES - Item 4) do projeto no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dos resultados no Diário Oficial.

2.1.2 A apresentação online do resultado final, deverá ser agendada de acordo com o cronograma criado dentro do projeto "TODO ARTISTA TEM DE IR AONDE O POVO ESTÁ", da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e o FUNCULTURA, responsáveis pela gestão da Lei Aldir Blanc no município.

2.2 É vedada a participação neste edital de empresas e/ou entidades, cujos sócios ou titulares sejam membros do Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA), do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), de servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do artigo 9.º do inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3 Fica vedada a participação neste edital de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos representantes e/ou servidores mencionados no item 2.2.

2.4 Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.5 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), o Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (COMCULTURA) e o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) **NÃO** se responsabilizam por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades e bens decorrentes deste processo, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

2.6 Fica vedado às Entidades Culturais o recebimento do recurso em dois editais do Art. 2º, Inciso III da Lei Federal 14.017/2020, conforme determina a própria lei.

**3 DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 A inscrição deverá ser enviada para o e-mail [editafuncultura@campos.rj.gov.br](mailto:editafuncultura@campos.rj.gov.br) até às **23h59min do dia 28 de outubro** do corrente ano (Item 7).

3.1.1 A Entidade Cultural deverá enviar todo o material a partir do e-mail cadastrado no CEC.

3.2 A Entidade Cultural receberá o e-mail de confirmação de inscrição mediante a comprovação dos documentos solicitados:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo 1).
- b) Autodeclaração de atividades do espaço artístico e cultural (Anexo 2).
- c) Projeto de produção de **BENS** (1.1.1) ou **ATIVIDADES** (1.1.2) artístico-culturais (Anexo 3).
- d) Declaração de representante e integrantes da Entidade Cultural (Anexo 4).
- e) Termo de Concessão de Som e Imagem (Anexo 5).
- f) Termo de Compromisso de participação (Anexo 6).
- g) Declaração de não possuir vínculo (Anexo 7).
- h) Tabela de Previsão Orçamentária (Anexo 8).

3.2.1 Em caso de falta ou inadequação documental, a Entidade Cultural será avisada pelo FUNCULTURA para que regularize sua inscrição, tornando-se apta à seleção deste edital e terá um prazo de 3 dias após o envio do correio eletrônico.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do período e horários estabelecidos.

3.4 A não realização do projeto implicará na devolução da verba recebida, intervenção legal e medidas cabíveis perante os órgãos referentes, além de sanções de ordem tributária e penal, conforme Decreto Municipal nº 281/2011.

**4 SOBRE AS APRESENTAÇÕES ONLINE**

4.1 Os BENS ou ATIVIDADES produzidos pelas Entidades Culturais serão apresentados nos meios midiáticos de comunicação da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), do Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA) e nas redes particulares das Entidades Culturais e/ou dos seus componentes (sócios).

4.1.1 Compreendem-se como meios de comunicação virtual, no âmbito deste edital, plataformas, redes e canais como, por exemplo, Facebook, Instagram e YouTube.

4.2 Os BENS e ATIVIDADES mencionados neste edital compreendem VÍDEOS E LIVES.

4.3 Os BENS ou ATIVIDADES produzidos deverão ser publicados, apresentados e disponibilizados nos meios midiáticos citados no item 4.1.1 por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4 Na abertura e/ou nos créditos dos VÍDEOS, durante as LIVES e no material de divulgação de ambos, deverão constar o apoio institucional recebido: Governo Federal, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo (MTUR), Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG), Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA) e Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA).

4.4.1 Na abertura e/ou nos créditos dos VÍDEOS, nos agradecimentos durante as LIVES e no material de divulgação de ambos também deverá ser informado que o BEM ou a ATIVIDADE foi contemplada(o) com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

4.4.2 Nos VÍDEOS e nas LIVES não poderão ser divulgadas propagandas de nenhum tipo sem a prévia solicitação e autorização, por escrito, do FUNCULTURA, ressalvado o disposto no item 4.4.

4.5. Os VÍDEOS terão que ser gravados na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixem dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD.

4.6 A duração dos VÍDEOS será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, exceto os de música, cuja duração será de, no mínimo, de 60 (sessenta) minutos; a duração das LIVES será de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

4.7. Os VÍDEOS e as LIVES gravados serão de inteira produção e responsabilidade da Entidade Cultural beneficiada.

4.8 Os VÍDEOS e as LIVES não poderão ter sido contemplados ou estar participando de outro edital do Art. 2º, Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020.

4.8.1 O não cumprimento do estabelecido no item 4.8 implicará desclassificação.

4.9 A apresentação/realização dos VÍDEOS e das LIVES será em local físico de responsabilidade da Entidade Cultural, nos horários e datas, agendados de acordo com o cronograma criado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e o FUNCULTURA, responsáveis pela gestão da Lei Aldir Blanc no município.

**5 DO PAGAMENTO**

5.1 Os proponentes selecionados receberão os valores relacionados à produção de **BENS** ou à realização de **ATIVIDADES** conforme o quadro abaixo:

OBJETO	RECURSO PREVISTO (R\$)	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR INDIVIDUAL PREVISTO (R\$)	VALOR TOTAL DO RECURSO (R\$)
BENS ou ATIVIDADES	800.000,00	40	20.000,00	800.000,00
TOTAL DE PROJETOS			40	

5.2 Não haverá ajuda de custo de qualquer espécie, tais como: alimentação, deslocamento, divulgação, confecção de figurinos, instrumentos musicais, iluminação, dentre outras.

5.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência para conta corrente ou através de ordem de pagamento.

5.3.1 Não haverá repasse do recurso para conta poupança, conta conjunta ou de terceiros. Caso a conta informada no CEC seja de alguma natureza impeditiva, favor informar nova conta corrente, cujo titular seja o próprio proponente. (Anexo 1)

**6 DAS ETAPAS E RESULTADOS**

6.1 A seleção dos projetos será realizada em 02 etapas, a saber: Etapa 1 - Avaliação Técnica; Etapa 2 - Habilitação Jurídica.

6.1.1 A Avaliação Técnica/Comissão de Avaliação consistirá da análise do projeto enviado no ato da inscrição pela Comissão de Avaliação, formada por membros do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (COMCULTURA).

6.1.2 O resultado classificatório da Avaliação Técnica do projeto se fundamentará nos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO	NOTA INTEIRA
RELEVÂNCIA LOCAL	A relevância do tema para a cultura local.	05 a 10
CRIATIVIDADE ORIGINALIDADE	Linguagem inédita e inovadora.	05 a 10
QUALIDADE TÉCNICA	Clareza, estrutura e objetividade do projeto.	05 a 10
DESCENTRALIZAÇÃO	Localização territorial da Entidade Cultural.	05 a 10

6.1.3 A Avaliação Técnica classificará as propostas dos projetos considerando o somatório das notas recebidas em cada critério.

6.1.4 As propostas seguirão para a próxima etapa em ordem classificatória.

6.1.5 Em caso de empate a Comissão de Avaliação levará em consideração, primeiro o critério de "RELEVÂNCIA LOCAL"; segundo, será levado em consideração a nota atribuída ao critério "CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE"; terceiro, a "QUALIDADE TÉCNICA"; quarto, a "DESCENTRALIZAÇÃO".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Persistindo o empate a Comissão de Avaliação resolverá internamente, levando em consideração o histórico da Entidade Cultural.

6.2 A Habilitação Jurídica consistirá na análise e conferência dos dados e documentos apresentados no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) e dos documentos específicos deste edital (Anexos).

6.2.1 A conferência dos dados e documentos será executada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes e outros órgãos institucionais, em função da admissibilidade jurídica e financeira da entidade proponente.

6.2.2 A verificação da Habilitação Jurídica dos projetos ocorrerá após a conclusão da etapa I deste edital, respeitada a ordem classificatória.

6.3 O resultado convocatório será publicado no Diário Oficial do município e no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)).

6.3.1 Após a publicação do resultado, os representantes e dirigentes classificados serão comunicados por correio eletrônico para a assinatura do contrato, a fim de estabelecer dia e hora para comparecimento perante a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

6.3.2 O proponente ou seu representante legal (devidamente munido de procuração registrada em cartório) que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do dia e horário estabelecidos, será automaticamente desclassificado, independente de justificativa. Neste caso o projeto proposto será substituído, obedecendo a ordem classificatória.

**7 DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

INSCRIÇÃO	
Início: 19/10/2020	Término: 28/10/2020 às 23h59min
ETAPAS DE SELEÇÃO	
Análise de Relevância (etapa 1) 7 DIAS	De 30 /10/2020 a 05/11/2020
Habilitação Jurídica (etapa 2) 7 DIAS	De 06/10/2020 a 12/11/2020.
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	
Resultados serão publicados, junto ao termo de convocação público, no dia 13/11/2020	
PAGAMENTO	
5 dias após assinatura do termo de contrato	

**8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Este edital está de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 8.530/2013 referente ao Sistema Municipal de Cultura; das orientações das Câmaras Técnicas do COMCULTURA, conformadas à VI Conferência Municipal de Cultura de 2018; da Lei Estadual nº 7.035/2015 do Plano Estadual de Cultura do Rio de Janeiro; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelos Decreto Federal nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

8.2 O Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) é o único instrumento de validação dos dados do proponente, através da sua devida homologação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

8.3 O ato de inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem este edital.

8.4 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica e/ou relacionadas à interpretação deste edital poderão ser obtidas e dirimidas através do e-mail [funcultura@campos.rj.gov.br](mailto:funcultura@campos.rj.gov.br)

8.5 A produção do projeto para exibição online deve estar adequada às condições técnicas das Entidades Culturais.

8.6 A essência do projeto deve ser preservada tal qual o original inscrito.

8.7 Qualquer alteração no projeto original sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA), implicará no cancelamento do projeto e subsequente devolução do recurso financeiro, conforme Decreto Municipal nº 281/2011.

8.7.1 As alterações no projeto (Itens 8.6 e 8.7) que tenham relação com o custo não devem incidir em ônus sobre o valor original do recurso financeiro outorgado.

8.8 São de exclusiva responsabilidade da entidade cultural todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral e conexos), bem como quaisquer outros resultantes da contratação, objeto deste edital, ficando a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e o Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes excluídos de qualquer responsabilidade.

8.9 Em caso de participação de menores, solicitar o alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso. Este requerimento deverá ser apresentado quando houver menores no projeto, por intermédio de advogado, junto ao Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, nas hipóteses em que a lei exige disciplina pela autoridade judiciária disciplinar, devendo entregar cópia autenticada do referido alvará ao Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA), pelo menos 24 horas antes da publicação nas redes, sob pena de cancelamento do mesmo.

8.9.1 Na hipótese de descumprimento do que está escrito no item 3.4, o proponente fica passível de devolução da verba recebida, intervenção legal e medidas cabíveis perante os órgãos referentes, além de sanções de ordem tributária e penal.

8.10 Os gastos decorrentes da execução do objeto deste edital deverão ser discriminados em uma planilha, que será enviada pelo Funcultura às Entidades Culturais beneficiadas.

8.10.1 As cópias dos comprovantes das despesas deverão ser anexadas à planilha.

8.11 A anulação deste edital, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.12 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste edital desclassificará o projeto em questão, ficando a entidade cultural passível de devolução da verba recebida, intervenção legal e medidas cabíveis perante os órgãos referentes, além de sanções de ordem tributária e penal.

8.13 Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

8.14 Este edital poderá ser revogado por ato unilateral do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

8.15 O proponente do projeto classificado autoriza a divulgação de imagem, som e trabalhos na mídia para ser usado em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc. Da mesma forma autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de qualquer participação de seu fazer cultural no que se refere os itens 1.1.1 e 1.1.2 deste edital, no âmbito das comunicações públicas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura para fins de formação dos seus acervos e para divulgação atual e/ou futura.

8.16 Quaisquer possíveis conflitos relacionados ao edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes - RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes,

**ANEXOS**

- Anexo 1 - Formulário de inscrição.
- Anexo 2 - Autodeclaração de atividades do espaço artístico e cultural.
- Anexo 3 - Projeto de produção de **BENS** (1.1.1) ou **ATIVIDADES** (1.1.2) artístico-culturais.
- Anexo 4 - Declaração de representante e integrantes da entidade cultural
- Anexo 5 - Termo de Concessão de Som e Imagem.
- Anexo 6 - Termo de Compromisso de participação.
- Anexo 7 - Declaração de não possuir vínculo
- Anexo 8 - Tabela de Previsão Orçamentária

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

EDITAL 002/2020

Preencha os dados do quadro abaixo com letra de forma.

<b>NOME DA ENTIDADE CULTURAL</b>		
<b>TIPO DE ENTIDADE CULTURAL</b>		
( ) Pessoa Jurídica	( ) Entidades Culturais sem CNPJ/MEI	
Nº CNPJ	Nº do CPF do responsável	
<b>ENDEREÇO DA ENTIDADE CULTURAL</b>		
End.:		
Nº	Complemento:	
Bairro:	Distrito:	
Município:		
Telefone:		
E-mail:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>		
Nome do representante:		
Data de nascimento:	Sexo :	Estado Civil:
RG. e órgão expedidor:	CPF. :	
Ocupação:		
End.:		
Nº	Complemento:	
Bairro:	Distrito:	
Município:		
Telefone:		
E-mail:		

<b>Dados Bancários</b>			
A conta bancária tem que estar no nome do responsável ou da Pessoa Jurídica da Entidade Cultural			
Banco	Agência	Nº de Conta	Tipo de conta
<b>TIPO DE PROJETO / 1. OBJETO</b>			
( ) 1.1.1. BENS		( ) 1.1.2. ATIVIDADES	

Declaro ter lido, estar ciente e de acordo com os termos do EDITAL 002/2020, bem como às disposições estabelecidas.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante

**ANEXO 2: AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL**

Nome da Entidade Cultural

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo do representante ou dirigente:

CPF:

RG:

Data/Local de expedição:

Endereço da Entidade Cultural:

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
complemento \_\_\_\_\_ bairro/distrito \_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes - RJ.

Declaro, para os devidos fins, que a entidade cultural atuou social e/ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

*(Tipo de Atividade/Local)*

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março 2019

Abril/2019

Mai/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Mai/2020

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do (a) representante da Entidade Cultural  
igual a do documento de identificação

**Observação:** Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

**ANEXO 3 -** Projeto de produção de **BENS** (1.1.1) ou **ATIVIDADES** (1.1.2) artístico-culturais

**ESTRUTURA DO PROJETO**

<b>ESTRUTURA DO PROJETO</b>
Nome da Entidade Cultural:
Nome do Projeto:
Resumo: <i>(Informações relevantes sobre o projeto com até 1000 caracteres):</i>
Apresentação <i>(O quê?) / Descrição (de 2000 a 5000 caracteres): (No máximo 5000 caracteres)</i>
Detalhamento da exibição online: <i>(Duração, formato, plataforma, endereço, canal etc.)</i>
Recursos técnicos:
Objetivo Geral: <i>(Para quê/para quem?, com até 500 caracteres) (No máximo 500 caracteres)</i>
Objetivos Específicos: <i>(Detalhar as ações de 1500 a 3000 caracteres) (No máximo 3000 caracteres)</i>
Justificativa: <i>(Por quê, com 2000 a 5000 caracteres) (No máximo 5000 caracteres)</i>
Público alvo: <i>(A quem se destina?)</i>
Democratização do acesso: <i>(Retorno de Interesse Público)</i>
Expectativa de público:
Equipe técnica: <i>(Nome e função)</i>
Outras Informações e Anexos: <i>(Fotografia, desenho, matérias em jornal e outros)</i>

**ANEXO 4 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE E INTEGRANTES DA ENTIDADE CULTURAL**

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ bairro/distrito \_\_\_\_\_ no município de Campos dos Goytacazes - RJ, fui eleito (a) como representante legal da Entidade Cultural.

Nome da Entidade Cultural

Assinatura do (a) representante da Entidade Cultural

Reconhecemos \_\_\_\_\_ como representante legal da Entidade Cultural supracitada.

**Observações:**

1. Deverão assinar este documento, no mínimo 5 pessoas, maiores de 18 anos e pertencentes à entidade cultural.

2. O Nome Completo e a Função/Cargo devem ser preenchidos com letra de forma.

Nome Completo:

RG:

CPF:

Função/Cargo:

Assinatura:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Função/Cargo:

Assinatura:

Nome Completo:  
RG:  
CPF:  
Função/Cargo:  
Assinatura:

Nome Completo:  
RG:  
CPF:  
Função/Cargo:  
Assinatura:

Nome Completo:  
RG:  
CPF:  
Função/Cargo:  
Assinatura:

**ANEXO 5 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

Neste ato, eu \_\_\_\_\_, representante da Entidade Cultural \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob no \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, município de Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil. AUTORIZO o uso de minha imagem e som em todo e qualquer material entre vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA), Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (COMCULTURA) e Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), conforme Edital 01/2020 do Fundo Municipal de Cultura referente à outorga do subsídio emergencial previsto na Lei Federal 14.017/2020, e regulamentado pelos Decreto Federal nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 249 do dia 14 de setembro de 2020, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do som acima mencionados em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, programas em canais digitais, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) representante da Entidade Cultural

**ANEXO 6: TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1**

Eu, \_\_\_\_\_, trabalhador/trabalhadora da cultura, brasileiro (a), RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Campos dos Goytacazes, declaro que me comprometo a participar do projeto \_\_\_\_\_ e afirmo que estou inscrito e devidamente homologado (a) no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC).

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do participante

E / OU

**TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2**

Nome do Projeto:

Declaramos o nosso comprometimento com o projeto e que estamos inscritos e devidamente homologados no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC).

NOME COMPLETO:  
RG.:  
CPF.:  
FUNÇÃO:  
ASSINATURA:

NOME COMPLETO:  
RG.:  
CPF.:  
FUNÇÃO:  
ASSINATURA:

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do proponente

**ANEXO 7: DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente(s) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, representante da Entidade Cultural \_\_\_\_\_,

DECLARO QUE nossos sócios e membros não fazem parte do Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA), do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), do quadro de servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado e da União, nos termos do artigo 9.º do inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 que veda a participação neste edital de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos representantes e/ou servidores.

Assinatura do representante

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Anexo 8 - Tabela de Previsão Orçamentária**

Tabela de Previsão Orçamentária		
Orgão Repassador:	Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Branc)	
Entidade Cultural:		
Nome do Projeto:		
Contrato nº:		
Período:		
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
1	Material de escritório	R\$ 343,00
2	Material de limpeza	R\$ 212,00
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
Valor Total		R\$ 555,00
Responsável pela Entidade Cultural : nome/ CPF/ Assinatura		

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro da Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2020, que estava marcado para o dia 26/10/2020, às 10h, foi **ADIADO, COM NOVA DATA**, conforme discriminado abaixo:  
**Objeto:** Aquisição de kits de alimentação, prontos para distribuição aos usuários da rede socioassistencial pública e privada, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

**Nova data de início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 29 de outubro de 2020.**

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2020.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, "in fine", torna público e comunica aos interessados a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios (ovos e laranja lima) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Campos dos Goytacazes - RJ, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 26/2013, 04/2015 e 06/2020.

Período de recebimento da Documentação e do Projeto de Venda: **19/10/2020 a 09/11/2020**. Data da abertura da documentação e do Projeto de Venda: **09 de novembro de 2020, às 10h (dez horas)**.

Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no Setor de Licitações.**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2020.

**LUCIANA ECCARD RODRIGUES**  
= Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes =

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que dará **CONTINUIDADE** à licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020** no dia **20/10/2020 às 10h (dez horas)**.

**Motivo:** Reabertura da fase de lances, considerando que, de acordo com relatório emitido pela SMS, a empresa vencedora não compareceu para realizar a Vistoria Técnica.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros – veículos tipo micro-ônibus, incluindo motorista e combustível, para atender a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 13h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2020.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 875 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os valores referente às Atas de Registro de Preços nº 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037 e 038/2020, relacionadas ao Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares) e Fundação Municipal da Infância e da Juventude, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	QUANT. SMS	QUANT. FMS	QUANT. FMJ	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	ACETILCISTEINA 200 MG ( 40MG/G ) - GRANULADO - ENVELOPE 5G	0	10.000	0	ENVELOPE	GEOLAB	R\$0,83	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
2	ACETILCISTEINA 600 MG/G, GRANULADOS 5 G	0	24.000	0	ENVELOPE	GEOLAB	R\$1,13	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
3	ACICLOVIR 0,3G/G - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 4,5 G	0	50	0	BISNAGA	PHARLAB	R\$65,00	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
4	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - SOL. ORAL - 20 ML	50.000	500	500	FRASCO			REVOGADO
5	ALPRAZOLAM 1 MG SULCADO	100.000	1.500	200	COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,45	LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 23.504.746/0001-38)
6	AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE ADULTO - FRASCO 100 ML	0	1.500	0	FRASCO	PRATIDONADUZZI	R\$0,98	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
7	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO - 100 ML	60.000	600	500	FRASCO	FARMACE	R\$2,50	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
8	AMINOFILINA 100 MG	150.000	1.000	0	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,07	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
9	AMPICILINA 500 MG - CÁPSULA	0	1.000	0	CAPSULA	PRATI	R\$0,50	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
10	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	0	25.000	0	COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,10	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
11	BACLOFENO 10 MG	0	10.000	0	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,39	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
12	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - FRASCO 60ML	0	200	0	FRASCO	IFAL	R\$1,71	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
13	BROMAZEPAM 3 MG	0	2.000	0	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,26	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
14	BROMAZEPAM 6 MG	0	2.000	0	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,38	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
15	BROMOPRIDA 10 MG	0	5.000	0	COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,36	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
16	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20ML	24.000	1.000	300	FRASCO	PRATI	R\$2,98	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	0	2.000	0	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	R\$0,42	NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.982.722/0001-51)
18	CARBOCISTEINA 20MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO 100ML	0	1.000	0	FRASCO	PRATI	R\$3,90	AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 22.706.161/0001-38)
19	CARBOCISTEINA 50MG/ML - XAROPE ADULTO - FRASCO 100ML	0	1.000	0	FRASCO	PRATI	R\$5,05	AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 22.706.161/0001-38)
20	CETOCONAZOL 200 MG	100.000	1.500	200	COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,24	AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 22.706.161/0001-38)
21	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - 30 G	60.000	2.000	500	TUBO	PRATI	R\$1,55	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ nº 06.936.418/0001-91)

22	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 5 ML	0	400	0	FRASCO	E.M.S.	R\$10,50	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
23	CLONAZEPAM 0,5 MG	0	3.000	0	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,18	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
24	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	3.000.000	10.000	1.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,26	LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 23.504.746/0001-38)
25	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G - 30 G	30.000	8.000	500	BISNAGA	CRISTÁLIA	R\$29,55	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
26	COLAGENASE 0,6U/G - POMADA - BISNAGA 30G	0	5.000	0	BISNAGA	CRISTÁLIA	R\$21,00	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
27	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - 120 ML ELIXIR	0	200	0	FRASCO	FARMACE	R\$2,15	AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 22.706.161/0001-38)
28	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	500.000	5.000	300	COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,12	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
29	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	500.000	5.000	300	COMPRIMIDO	CIMED	R\$0,05	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
30	DILTIAZEM 30 MG , CL	150.000	1.000	0	COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,25	LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 23.504.746/0001-38)
31	DILTIAZEM 60 MG, CL	150.000	1.000	0	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,35	AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 22.706.161/0001-38)
32	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - 20 ML	0	500	0	FRASCO	PRATIDONADUZZI	R\$2,75	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
33	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOL. ORAL - 20 ML	30.000	200	0	FRASCO	HIPOLABOR	R\$2,43	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
34	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	0	5.000	0	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,42	AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 22.706.161/0001-38)
35	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - SOL. INALANTE - 20ML	20.000	5.000	100	FRASCO	PRATIDONADUZZI	R\$2,46	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
36	FLUNITRAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	0	300	0	COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,48	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
37	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	0	5.000	0	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,06	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
38	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUS ORAL ( 60 MG+ 40 MG) - 100 ML	0	300	0	FRASCO	IFAL	R\$8,34	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
39	IMPIRAMINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	210.000	0	100	COMPRIMIDO	ASPEN	R\$0,43	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
40	ISSORBIDA 10 MG, DINITRATO	30.000	3.000	0	COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,15	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
41	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	300.000	2.000	500	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$0,39	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
42	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML -20 ML	2.000	100	0	FRASCO	CRISTÁLIA	R\$8,83	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
43	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO	600.000	1.000	1.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$0,54	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
44	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPRIMIDO	12.000	800	200	COMPRIMIDO	ACHE	R\$0,25	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
45	LOPERAMIDA 2 MG - COMPRIMIDO	0	3.000	0	COMPRIMIDO	PHARMACIENSE	R\$0,23	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
46	LORAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	0	1.000	0	COMPRIMIDO	GERMED	R\$0,53	NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.982.722/0001-51)
47	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	600.000	3.000	100	COMPRIMIDO	GERMED	R\$0,25	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
48	MEBENDAZOL 100 MG	0	500	0	COMPRIMIDO	THEODORO	R\$0,05	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
49	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL - 30 ML	0	300	0	FRASCO	THEODORO	R\$0,73	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
50	MIDAZOLAM, MALEATO 15 MG	0	1.000	0	COMPRIMIDO	SANOFI	R\$1,32	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
51	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI - 10 G	36.000	20.000	200	BISNAGA	PRATI	R\$2,79	AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 22.706.161/0001-38)
52	NEOMICINA + POLIMIXINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAINA 0,250+10,000+3,5+20 MG/ML - SOL. OTOLÓGICA - 5ML	2.000	100	500	FRASCO	E.M.S.	R\$6,01	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
53	NIFEDIPINO 20 MG RETARD - COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000.000	20.000	0	COMPRIMIDO REV.	MEDQUÍMICA	R\$0,27	LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 23.504.746/0001-38)
54	NIMODIPINO 30 MG	36.000	5.000	0	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$0,70	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
55	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G - POMADA 60G	20.000	5.000	100	BISNAGA	PRATIDONADUZZI	R\$5,00	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)

56	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	60.000	6.000	200	TUBO	THEODORO	R\$2,02	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
57	NITRAZEPAM 5 MG	0	500	0	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$0,19	BMC FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 26.574.261/0001-09)
58	NORFLOXACINO 400 MG	0	800	0	COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	R\$0,91	NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.982.722/0001-51)
59	OXIDO DE ZINCO + VIT. A+D - 45G	10.000	10.000	50	TUBO	PRATI	R\$5,82	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
60	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMPRIMIDO	360.000	1.000	1.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,60	AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 22.706.161/0001-38)
61	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	150.000	0	1.000	COMPRIMIDO	NOVAQUÍMICA	R\$0,32	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
62	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	0	2.000	0	COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,23	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
63	SIMETICONA 75MG/ML - EMULSAO ORAL - 10ML	60.000	10.000	500	FRASCO			REVOGADO
64	TOBRAMICINA 3MG/ML - COLIRIO - FRASCO 5ML	0	300	0	FRASCO	BRAINFARMA/NEOQUÍMICA	R\$7,28	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
65	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	60.000	20.000	0	CAPSULA	HIPOLABOR	R\$0,44	INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 14.912.933/0001-60)
66	VITAMINA C 500 MG	0	10.000	0	COMPRIMIDO	NATULAB	R\$0,32	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI (CNPJ nº 26.651.036/0001-29)
67	VITAMINAS A (20.000 UI/ML) + D (1.600 UI/ML) + E (30 MG/ML) - FRASCO 15ML	0	20	0	FRASCO	GEOLAB	R\$4,60	NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.982.722/0001-51)
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B - DRAGEA	1.500.000	15.000	300	DRAGEA			REVOGADO
69	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) - FRASCO 30 ML	0	50	0	FRASCO	BELFAR	R\$10,23	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)
70	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) - XAROPE - FRASCO 100 ML	0	50	0	FRASCO	MEDQUÍMICA	R\$8,10	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 00.857.492/0001-36)

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2020.

Dra. Cíntia Ferrini Farias  
Secretária Municipal de Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção)

**FEBRE**

**TOSSE**

**FALTA DE AR**

**DIFICULDADE DE RESPIRAR**

EM CASOS MAIS GRAVES:

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE

**ATENIMENTO**

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.

Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**  
www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**  
Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ